



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2022 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED] inscrita no

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.784.130/0001-13, sediada na Av. José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum), tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBEJETO

1.1 – Constitui o objeto do Contrato Base Nº 02/2022 e deste Termo Aditivo, a contratação de empresa para fornecimento de 3.000l (três mil litros) de Combustível - Gasolina Comum, para abastecimento do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, no ano de 2022, conforme especificações constantes no Processo nº 60/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 e Anexos.

1.2 – Faz parte integrante do Contrato Base Nº 02/2022 e deste Termo Aditivo, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 006/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 60 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93;

2.2. – Ante a oscilação no valor dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.2.1. – Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação;
- 2.2.2. – Será aferido o percentual de margem entre o valor de compra do combustível e o valor de venda praticado em relação ao preço final da vencedora.
- 2.2.3. – Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.
- 2.3. – A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas, comunicados da ANP ou das refinarias que corroborem o aumento ou decréscimo; Notas fiscais de compra para aplicação do percentual de margem e planilha com demonstração dos cálculos.
- 2.4. – O realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Contratada).
- 2.5. – Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.
- 2.6. – A efetivação do reequilíbrio econômico e financeiro será efetivado na data da confecção e assinatura do respectivo termo, devendo ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 – Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes, procederem com a formalização do reajuste no preço unitário do objeto licitado (gasolina comum), que passará a ser de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo. Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 – Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Base nº 02/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

- 6.1 – O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 26 de maio 2022.

[REDACTED]
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Contratante

[REDACTED]
POSTO VARGEM ALTA LTDA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

000007/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0013

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Tomada de Preço **000007/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DOIS PAVIMENTOS TERMINAL RODOVIÁRIO "IZIDORO SALVADOR", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, e como melhor proposta a apresentada pela empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI NO VALOR TOTAL DE R\$ 198.737,81** (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**.

Vargem Alta/ES, 26 de maio de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: 2022.071E0700001.09.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **F2 SOLUCOES EM COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, aquisição e instalação de Playground de Madeira Médio para a EMEB "Alzira Gomes". valor global do presente contrato é de R\$ 9.906,00 (nove mil novecentos e seis reais), conforme planilha orçamentária., tendo início em 25 de maio de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Vargem Alta/ES, 25 de maio de 2022

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CiudadES 2022.071E0700001.10.0012

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, na contratação empresa, **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDENCIA - ACIP**, especializada para ministrar seminário de capacitação "XV Seminário Capixaba de Previdência: 25 e 26 de maio/2022", para servidor dessa municipalidade da Procuradoria Geral do Município, o valor global do presente contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme planilha, o prazo do presente contrato terá início em 25 de maio de 2022 o contrato terá validade em 31 de dezembro de 2022.

Vargem Alta/ES, 25 de maio de 2021.2.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2022 - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **POSTO VAREGEM ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.130/0001-13, situada na Avenida José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta – Espírito Santo, CEP: 29295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum), tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do Contrato Base Nº 02/2022 e deste presente Termo Aditivo, a contratação de empresa para fornecimento de 3.000 (três mil litros) de Combustível - Gasolina Comum, para abastecimento do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, no ano de 2022, conforme especificações constantes no Processo nº 60/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 e Anexos.

1.2 - Faz parte integrante do Contrato Base N º02/2022 e deste presente Termo Aditivo, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 006/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 60 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93;

2.2 – Ante a oscilação no valo dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:

2.2.1 – Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação;

2.2.2 – Será aferido o percentual de margem entre o valor de compra do combustível e o valor de venda praticado em relação ao preço final da vencedora;

2.2.3 – Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

2.3 – A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas, comunicados da ANP ou das refinarias que corroborem o aumento ou decréscimo; Notas fiscais de

compra para aplicação do percentual de margem e planilha com demonstração dos cálculos.

2.4 – Realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Contratada).

2.5 – Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Câmara Municipal de Vargem Alta.

2.6 – A efetivação do reequilíbrio econômico e financeiro será efetivado na data da confecção e assinatura do respectivo termo, devendo ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pelo Presente Termo Aditivo, resolvem as partes, procederem com a formalização do reajuste no preço unitário do objeto licitado (gasolina comum), que passará a ser de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01000 – Combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Base nº 02/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1 – O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 26 de maio 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA

SOLIMAR FARDIN GRILLO

Contratada

ATO Nº 024/2022 de 26 de maio de 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA TATIELE DEPOLO SCHAIDER.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora efetiva **TATIELE DEPOLO SCHAIDER**, matrícula funcional nº 217 – Cargo: Auxiliar Administrativo, para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da CMVA

ATO Nº 025/2022 de 26 de maio de 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora efetiva **GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN**, matrícula funcional nº 216 – Cargo: Oficial Administrativo, para gozo no período de 06/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da CMVA

